DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IEPÊ

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.iepe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iepe

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IEPÊ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	13
Extrato	13
Ratificação	13
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	14
Prestação de contas	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iepê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iepê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iepe.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iepe
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iepê
CNPJ 49.345.911/0001-40
Rua Minas Gerais, 274
Telefone: (18) 3264-1311
Site: www.iepe.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iepe

Câmara Municipal de Iepê
CNPJ 51.393.189/0001-60
Rua São Paulo, 15
Telefone: (18) 3264-1281
Site: www.camaraiepe.sp.gov.br

Hospital Municipal de Iepê
CNPJ 57.326.118/0001-21
Rua José Simões Filho, 81
Telefone: (18) 3264-1441
Site: www.hospitaliepe.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iepê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iepe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iepe

PODER EXECUTIVO DE IEPÊ

Atos Oficiais | **Leis**

LEI Nº 682/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE: "REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS PARCELAMENTOS DO SOLO DOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS DENOMINADOS 'VILA DOWER', 'VILA VIEIRA', 'JARDIM PAULISTA', 'JARDIM SÃO JORGE', 'RUA SÃO PAULO' E 'RUA SANTA CATARINA', DO MUNICÍPIO DE IEPÊ-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MURILO NOBREGA CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IEPÊ APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.310/2018, de 15 de março de 2018, e do Provimento CGJ nº 51, de 18 de dezembro de 2017, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, autorizado a promover a regularização fundiária, mediante convênio com a **Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP**, fundação pública vinculada à **Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania**, no âmbito do **Programa Estadual de Regularização Fundiária – Programa Minha Terra (Decreto nº 55.606/2010, de 23/03/2010)**, dos núcleos urbanos informais consolidados denominados **Vila Dower, Vila Vieira, Jardim Paulista, Jardim São Jorge, Rua São Paulo e Rua Santa Catarina**, situados em zonas urbanas do Município de Iepê - SP, inseridos em áreas particulares sob a jurisdição do Cartório de Registro de Imóveis de Rancharia, Estado de São Paulo.

Art. 2º - Os parcelamentos do solo urbano de que trata esta Lei, por serem ocupados predominantemente por famílias de baixa renda para fins habitacionais, são declarados Áreas Especiais de Interesse Social e serão regularizados na modalidade **Reurb-S – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social,** excetuando-se os imóveis que, em razão do que for constatado na análise dos cadastros e da situação patrimonial dos seus ocupantes, venham a ser reclassificados como de interesse específico.

Art. 3º - A finalidade da regularização fundiária é a titulação dos ocupantes de imóveis que preencherem os requisitos legais, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 4º - Será outorgada legitimação fundiária gratuita ao ocupante de imóvel de interesse social que atender os seguintes requisitos mínimos:

I – posse de boa-fé, comprovada por justo título consistente em documento público ou particular, ou, em caso de inexistência ou dubiedade do documento, posse sem oposição declarada pelo ocupante com dois testemunhos idôneos e firmas reconhecidas;

II – ter apenas um imóvel no parcelamento, como moradia própria ou de sua família, admitindo-se uso misto como moradia e local de exercício de atividade profissional;

III – ter cadastro do imóvel em seu nome na Prefeitura Municipal; e

IV – não ser concessionário, foreiro, proprietário de outro imóvel, urbano ou rural, ou beneficiário de legitimação fundiária ou de legitimação de posse concedida anteriormente.

Art. 5º – Os imóveis que não se enquadrarem nos requisitos do **Art. 4º** serão considerados de interesse específico e titulados após pagamento das despesas de registro.

§ 1º – São de interesse específico os imóveis do ocupante que tenha mais de uma posse nos parcelamentos, excluído aquele em que tiver moradia, ou que seja concessionário, foreiro, proprietário de outro imóvel, urbano ou rural, ou beneficiário de legitimação fundiária ou de legitimação de posse concedida anteriormente.

§ 2º – São ainda de interesse específico os imóveis não construídos, os imóveis ocupados por estabelecimentos comerciais ou industriais e os imóveis utilizados para outros fins que não sejam habitacionais ou institucionais.

Art. 6º – Para cada imóvel será autuado pela Prefeitura Municipal Processo Administrativo que conterá: requerimentos individuais dos ocupantes, cópias de seus documentos de qualificação, documento comprobatório da aquisição dos direitos de posse sobre o imóvel ou declaração firmada pelos ocupantes com testemunhos idôneos contendo o tempo de posse, comprovante de residência, comprovante de inscrição cadastral do imóvel na Prefeitura, se houver; Boletim de Informação Cadastral, Planta e Memorial Descritivo do imóvel.

Art. 7º - A titulação dos imóveis será decidida pelo chefe do Poder Executivo com base em parecer de Comissão Municipal, constituída por Portaria e incumbida da apreciação de eventuais controvérsias acerca da comprovação dos requisitos previstos nas legislações federal e municipal.

Parágrafo único – A Comissão Municipal poderá exercer as competências previstas no art. 34 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 8º - A Comissão Municipal terá como membros:

I – Um representante do Poder Executivo Municipal, que a presidirá;

II – Um representante da Câmara Municipal;

III – Um representante da Fundação ITESP, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Art. 9º - O título de legitimação fundiária será expedido em favor de pessoa física ou jurídica, individualmente ou em composse.

Art. 10 - Em caráter excepcional, tendo em vista o interesse social na regularização fundiária de que trata esta lei, serão reconhecidas e tituladas áreas com no mínimo **70,00 m² (setenta metros quadrados)**, existentes na data da publicação da presente Lei.

Parágrafo único: Para possibilitar a regularização de construções, o poder público poderá reconhecer as que foram erigidas em desacordo com o Código de Obras do Município ou legislação equivalente desde que atendam as condições mínimas de habitabilidade, o que será atestado pelo órgão municipal competente.

Art. 11 – Após a decisão do chefe do Poder Executivo com base no parecer da Comissão Municipal, será publicado edital, com a relação dos imóveis, endereços e nomes dos ocupantes habilitados a receber títulos de legitimação fundiária, em jornal local, regional ou órgão oficial, com prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação para eventuais reclamações por escrito e fundamentadas.

§ 1º – O eventual indeferimento do parecer mencionado no art. 7º deverá ser feito por despacho fundamentado do chefe do Poder Executivo, remetendo-se o procedimento à Comissão Municipal, que emitirá novo parecer no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - Apresentadas reclamações, a Comissão Municipal sobre elas se manifestará no prazo de 15 (quinze) dias para decisão do Chefe do Poder Executivo em igual prazo.

§ 3º - As dúvidas ou litígios fundamentados, enquanto perdurarem, impedirão a expedição dos títulos dos imóveis afetados.

Art. 12 - O título de legitimação fundiária conterá a qualificação completa dos beneficiários, informações acerca do processo administrativo e os dados elementares do imóvel.

Art. 13 – Cópias dos títulos comporão pastas próprias que serão mantidas na Prefeitura Municipal.

Art. 14 – A aplicação desta Lei ater-se-á aos fins sociais, às exigências do bem comum e ao interesse público, sendo os casos omissos resolvidos com base na legislação de regência e, ainda, na analogia, costumes e princípios gerais de direito.

Art. 15 – Esta Lei poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 16 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iepê, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 17 de outubro de 2019.

MURILO NÓBREGA CAMPOS
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada no lugar de costume, na data supra.

MARIA DE LOURDES MANARIN
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Portarias

PORTARIA Nº 679/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE: "LICENÇA CONCEDIDA À SERVIDORA SRA. ELIENE PEREIRA VALE DA SILVA PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE SEU FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MURILO NÓBREGA CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS ETC.

RESOLVE:

Art.1º- Nos termos do atestado médico apresentado, estará afastada de suas atividades laborais por **05** (cinco) dias, sendo de **14/10/2019** até **18/10/2019**, a servidora municipal **SRA. ELIENE PEREIRA VALE DA SILVA,** período em que estará acompanhando tratamento de saúde de seu filho.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique-se.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 15 de outubro de 2019.

MURILO NÓBREGA CAMPOS
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada no lugar de costume, na data supra.

MARIA DE LOURDES MANARIN
Responsável pelo Expediente da Secretaria

PORTARIA Nº 680/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE: "CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA SRA. LUCI LENE SIQUEIRA DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MURILO NÓBREGA CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares em pecúnia e em gozo à servidora municipal **SRA. LUCI LENE SIQUEIRA DE LIMA**, com fulcro no **art. 79, parágrafo 5º da LC nº 013/09**, na forma que se vê:

- Período aquisitivo compreendido entre **04/02/2016 a 03/02/2017**, (10 dias) pagos em pecúnia e (20 dias) em gozo de **18/10/2019 a 06/11/2019**, com retorno em **07/11/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique-se.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 15 de outubro de 2019.

MURILO NÓBREGA CAMPOS
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada no lugar de costume, na data supra.

MARIA DE LOURDES MANARIN
Responsável pelo Expediente da Secretaria

PORTARIA Nº 681/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE: "DESIGNAR O SERVIDOR MUNICIPAL SR. JEFERSON DE LIMA ATÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MURILO NÓBREGA CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS ETC.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o servidor municipal **SR. JEFERSON DE LIMA ATÊNCIA,** para a partir de **16/10/2019,** exercer as funções de seu cargo de provimento efetivo denominado **"Auxiliar de Serviços Gerais"** junto à **Secretaria de Obras, Serviços e Saneamento.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 352/2019.**

Registre e publique-se.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 15 de outubro de 2019.

MURILO NÓBREGA CAMPOS
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada no lugar de costume, na data supra.

MARIA DE LOURDES MANARIN
Responsável pelo Expediente da Secretaria

PORTARIA Nº 682/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE: "CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR SR. JEFERSON DE LIMA ATÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MURILO NÓBREGA CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do **artigo 95 da Lei Complementar nº 013/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iepê),** ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao funcionário municipal **SR. JEFERSON DE LIMA ATÊNCIA**, portador do CPF nº 226.089.718-57, do quinquênio referente ao período de **08/04/2008 a 07/04/2013,** que serão gozados de **16/10/2019 a 14/11/2019,** com retorno em **15/11/2019 (30 dias – segunda).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique-se.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 15 de outubro de 2019.

MURILO NÓBREGA CAMPOS
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada no lugar de costume, na data supra.

MARIA DE LOURDES MANARIN
Responsável pelo Expediente da Secretaria

PORTARIA Nº 683/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE: "LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR SR. MIRCIO SILVANO PIRES DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MURILO NÓBREGA CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS ETC.

RESOLVE:

Art.1º- Nos termos do atestado médico apresentado, estará impossibilitado de exercer suas atividades laborais por **15** (quinze) dias, sendo de **14/10/2019** até **28/10/2019**, o servidor municipal **SR. MIRCIO SILVANO PIRES DA CRUZ,** período em que estará sob cuidados médicos.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique-se.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 15 de outubro de 2019.

MURILO NÓBREGA CAMPOS
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada no lugar de costume, na data supra.

MARIA DE LOURDES MANARIN
Responsável pelo Expediente da Secretaria

PORTARIA Nº 684/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE: "CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO À SERVIDORA SRA. VALDIRENE MARTINS SERÓDIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MURILO NÓBREGA CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do **artigo 73, inciso IV, Parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 031/2014 (Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal),** ficam concedidos **30** (trinta) dias de Licença Prêmio a funcionária municipal **SRA. VALDIRENE MARTINS SERÓDIO,** portadora do CPF nº 291.863.098-54, do quinquênio referente ao período de **05/04/2010 a 04/04/2015,** que serão gozados de **04/11/2019 a 03/12/2019,** com retorno em **04/12/2019 (30 dias - segunda).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique-se.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 16 de outubro de 2019.

MURILO NÓBREGA CAMPOS
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada no lugar de costume, na data supra.

MARIA DE LOURDES MANARIN
Responsável pelo Expediente da Secretaria

PORTARIA Nº 685/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE: "CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA SRA. LEILA ANTONIA APARECIDA GARBUIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MURILO NOBREGA CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares à funcionária municipal **SRA. LEILA ANTONIA APARECIDA GARBUIO**, do período aquisitivo compreendido entre **14/03/2018 a 13/03/2019**, em gozo de **21/10/2019 a 04/11/2019,** com retorno em **05/11/2019** (15 dias iniciais).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique-se.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 16 de outubro de 2019.

MURILO NOBREGA CAMPOS
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada no lugar de costume, na data supra.

MARIA DE LOURDES MANARIN
Responsável pelo Expediente da Secretaria

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IEPÊ

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.iepe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iepe

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ
EXTRATOS DE CONTRATOS

Objeto: Registro de Preços para aquisição de BEVACIZUMABE 100MG/4ML e BEVACIZUMABE 400MG/16ML CONFORME ORDEM JUDICIAL nº 1000550-73.2019.8.26.0240.

Processo Licitatório nº 74/2019 - Pregão Presencial nº 027/2019 –Contratantes: Prefeitura Municipal de Iepê e CM HOSPITALAR S.A, com inscrição no CNPJ: 12.240.164/0001-57. Assinatura: 02/10/2019, Vigência 12 (doze) meses. Iepê/SP, P.M. Jorge Bassil Dower, 17 de outubro de 2019- Prefeitura Municipal de Iepê – Prefeito Municipal.

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Iepê.

Processo nº: 88/2019 - Dispensa de Licitação nº 050/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, desmontagem, montagem e conserto de pneus e troca de válvulas dos veículos da frota municipal de Iepê, durante o período de 12 meses.

Contratada: Centro Automotivo Iepê LTDA, com inscrição no CNPJ: 09.086.097/0001-71. Fundamento: Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

Iepê/SP, P. M. Jorge B. Dower, 17 de outubro de 2019.

Murilo Nóbrega Campos – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Iepê.

Processo nº: 87/2019 - Dispensa de Licitação nº 049/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Levantamento topográfico batimétrico, Planta geométrica e Planta de Perfil e seleção, na Estação de Tratamento de Esgoto do município de Iepê. Contratada: Triangulo Topografia LTDA, com inscrição no CNPJ: 01.823.723/0001-22. Fundamento: Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Iepê/SP, P. M. Jorge B. Dower, 17 de outubro de 2019. Murilo Nóbrega Campos – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ
Rua Minas Gerais, No. 274
49345911/0001-40 Ensino Exercício: 2019

Anexo IX
Período: 01/07/2019 até 30/09/2019

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS	Valor
Impostos Próprios	3.429.123,51
Transferências Constitucionais	17.362.045,70
Total da Receita de Impostos	20.791.169,21

CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Valor
Aplicação mímima de 25% das Receitas de Impostos, conforme atigo 212	5.197.792,30

FUNDEB	Valor
Transferências do Exercício	2.855.181,72
Aplicações Financeiras	4.423,22
Total do FUNDEB	2.859.604,94

LEI Nº 11.494, DE 20/06/07	Valor
Magistério - art.22 - mínimo 60%	1.715.762,96
Aplicação total - art.21, §2º - mínima de 95%	2.716.624,69

FUNDEF	Valor
Saldo de Exer.Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Total do FUNDEF	0,00

LEI Nº 9424, de 24/12/96	Valor
Magistério - mínimo de 60%	0,00
Total - 100% dos recursos	0,00

RECURSOS VINCULADOS	Valor
Recebidos no Exercício	869.576,86
Saldo de Exer.Anteriores	0,00
Total de Rec.Vinculados	869.576,86

APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte

Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica	5.281.909,14	25,40 %	5.209.992,41	25,06 %	5.064.969,40	24,36 %

FUNDEB	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	2.532.576,01	88,56 %	2.532.576,01	88,56 %	2.478.838,46	86,68 %
Outras	777.392,04	27,19 %	777.392,04	27,19 %	761.541,39	26,63 %
Total	3.309.968,05	115,75 %	3.309.968,05	115,75 %	3.240.379,85	113,32 %

FUNDEF EXERC.ANTERIORES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

OUTRAS VINCULAÇÕES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
OUTRAS VINCULAÇÕES	1.052.074,95	120,99 %	690.766,17	79,44 %	611.645,34	70,34 %

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação Receitas e Aplicações Mínimas - (Layout de acordo com Quadro 9 - AUDESP) - Planilha - Versão 2019) Page 1 of 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ
Rua Minas Gerais, No. 274
49345911/0001-40 Ensino Exercício: 2019

Anexo IX
Período: 01/07/2019 até 30/09/2019

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R$ 1

MURILO NOBREGA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON DE OLIVEIRA
CONTADOR